



EDITAL Nº 06 - CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD/UFLA, de 28 de abril de 2023

CRONOGRAMA

28/04/2023	Publicação do edital.
28/04/2023 a 14/05/2023	Período de inscrição.
16/05/2023	Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
17/05/2023 e 18/05/2023	Período em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
19/05/2023	Divulgação do resultado preliminar.
20/05/2023 a 23/05/2023	Interposição de recursos.
24/05/2023	Resultado dos recursos.
25/05/2023	Resultado final.
30/04/2024	Período de validade deste cadastro de reserva.

EDITAL Nº 06 - PARA CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD/UFLA, de 28 de abril de 2023
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP
SELEÇÃO DE PRECEPTORES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto no edital CAPES Nº 24/2022, em suas retificações e na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de preceptores para compor o cadastro de reserva para participação no Programa de Residência Pedagógica (PRP).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior. O PRP tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica.

1.2. A orientação do residente é realizada por um docente da Instituição de Ensino (IES), denominado docente orientador. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

1.3. O Programa de Residência Pedagógica objetiva fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos; estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores; valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Criar cadastro reserva para possibilitar a concessão de bolsas para professores da educação básica de escolas estaduais e municipais habilitadas do município de Lavras para participação no PRP, durante a vigência contratual do Programa de Residência Pedagógica estabelecida pelo Edital CAPES Nº 24/2022, com base na disponibilidade de vagas ociosas ao longo da vigência deste edital.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. A convocação de candidatos classificados neste processo seletivo está condicionada à liberação de bolsa(s) de preceptor(es) no âmbito dos subprojetos que compõem o Programa de Residência Pedagógica da UFLA.

3.2. Poderão participar do processo de seleção para cadastro de reserva neste edital professores da educação básica que tenham graduação correspondente ao que foi especificado em cada subprojeto, conforme Anexo I.

3.3. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria CAPES Nº 82, de 2022.

3.4. A bolsa de preceptor possui o valor de R\$1100,00 (mil e cem reais) mensais.

3.5. O período de duração das cotas de bolsa que poderão ser concedidas neste edital será finalizado em 30/04/2024 e sua concessão segue a Portaria citada no item 3.3, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do instrumento de concessão firmado entre a IES e a CAPES.

3.6. O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do bolsista em cada subprojeto, conforme o surgimento de vagas ociosas durante o período de vigência estabelecido no instrumento de concessão firmado entre a IES e a CAPES.

3.7. A primeira mensalidade da bolsa será paga no mês subsequente, desde que o início das atividades do bolsista no projeto ocorra até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da mensalidade da bolsa referente ao mês de início.

3.8. Está prevista a devolução da bolsa à CAPES pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 82, de 2022.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Estar em exercício como professor da educação básica em escola da rede pública de ensino, habilitada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou pela Secretaria de Educação do Município de Lavras, constante no Anexo III deste edital, na data da manifestação de interesse pela vaga.

4.1.1. Caso alguma das escolas constantes no Anexo III seja desabilitada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou pela Secretaria de Educação do Município de Lavras durante a realização desse processo seletivo, os candidatos dessas escolas que se inscreveram para participação no PRP serão desclassificados.

4.2. Possuir licenciatura na área do subprojeto.

4.2.1. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

4.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

4.4. Ser professor em efetivo exercício na escola da educação básica e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto.

4.5. Não ter participado da Residência Pedagógica na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 96 (noventa e seis) meses, mesmo que em subprojeto diferente.

4.5.1. Considera-se para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, na UFLA ou outra IES, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 82, de 2022.

4.6. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

4.7. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para o preenchimento das vagas e concessão das bolsas.

4.7.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, sendo que nem ela, nem a UFLA, poderão ser responsabilizadas pelo cadastro incorreto das informações.

4.8. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nos atos normativos do PRP.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR

- 5.1. Enviar a manifestação de interesse pela vaga para o e-mail do docente orientador responsável pelo subprojeto, em até 3 (três) dias úteis a partir do momento da sua convocação.
- 5.2. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, após seu cadastro no sistema, que será realizado pelo docente orientador ou pelo coordenador institucional.
- 5.3. Atender ao disposto nos itens 4.1 e 4.4 enquanto estiver participando do programa.
- 5.4. Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas.
- 5.5. Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes.
- 5.6. Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica.
- 5.7. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes.
- 5.8. Informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- 5.9. Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente.
- 5.10. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- 5.11. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 5.12. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES.
- 5.13. Elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES.
- 5.14. Manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.
- 5.15. Possuir conta corrente de sua titularidade.
- 5.16. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

6. DAS VEDAÇÕES DO PRECEPTOR

- 6.1. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere a acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas.
- 6.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.
- 6.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, salvo para as bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
- 6.4. Acumular a bolsa com outra bolsa ou auxílio de outros programas, pagos por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

- 6.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais.
- 6.6. Atuar simultaneamente no Programa de Residência Pedagógica e no PRP, ainda que sem o recebimento de bolsa.
- 6.7. Receber bolsa por período superior a 96 meses, no mesmo programa e modalidade, mesmo que em subprojetos diferentes, ou em outra IES, ainda que em período anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 82, de 2022.
- 6.8. Alegar desconhecimento das normas do PRP para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O período de inscrições será de 28/04/2023 até as 23h59min do dia 14/05/2023, pelo e-mail do candidato para o e-mail do Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): cpp.prg@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 7.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição Residência Pedagógica (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade, nome da escola em que o candidato trabalha, na qual realizará as atividades do PRP (constante no Anexo III deste edital) e nome do subprojeto/área (constante no Anexo I deste edital).
- 7.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar em um único e-mail os seguintes documentos:
 - 7.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no sítio da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.
 - 7.3.2. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura na área do subprojeto.
 - 7.3.3. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica. Considera-se documento comprobatório: cópia da carteira de trabalho, declaração da(s) escola(s), ou outro documento oficial que evidencie o período de experiência.
 - 7.3.4. Documento oficial emitido pela escola habilitada comprovando o vínculo e a atuação do candidato em sala de aula, na área do subprojeto, nesta escola.
 - 7.3.5. Cópia do currículo atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica (endereço da plataforma: <https://eb.capes.gov.br/>).
 - 7.3.6. Carta de intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.
 - 7.3.7. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.
- 7.4. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo III deste edital.
- 7.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PROGRAD não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.
- 7.6. A PROGRAD se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, os documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do candidato.
- 7.7. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DAS ENTREVISTAS

- 8.1. No dia 16/05/2023, será divulgada no sítio da PROGRAD, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.

8.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias 17/05/2023 e 18/05/2023, entre 08h00min e 21h00min.

8.3. A forma como ocorrerão as entrevistas será definida pelo docente orientador responsável pelo subprojeto e poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial.

8.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou de ambas as formas, relacionadas ao subprojeto e ao perfil profissional do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

8.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento.

8.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato, consultar as informações sobre a realização da entrevista.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções do candidato e terá peso de 50% (CI). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

Nota Final = $(CI*50 + E1*10 + E2*10 + E3*10 + E4*10 + E5*10)$

100

9.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

9.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo e, à medida que vagas ociosas surgirem, serão convocados candidatos, seguindo a lista de classificação.

9.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

9.4.1. Maior nota na Carta de Intenções.

9.4.2. Mais tempo de experiência no magistério na educação básica.

9.4.3. Mais idoso.

9.5. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das seis notas que serão atribuídas.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. No dia 19/05/2023, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PROGRAD.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O período de recurso será de 20/05/2023 até as 23h59min do dia 23/05/2023, pelo e-mail do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PROGRAD, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser enviado do e-mail do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.

11.4. O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado com o título “Residência Pedagógica (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade e nome do subprojeto/área.

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

11.6. O recurso será analisado pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o docente orientador, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

11.7. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

11.8. No dia 24/05/2023 será divulgado o resultado dos recursos no sítio da PROGRAD. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO FINAL DA LISTA DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. No dia 25/05/2023 será divulgado no sítio da PROGRAD o resultado final deste edital, contendo a relação dos candidatos, devidamente ranqueados, que irão compor o cadastro de reserva para preceptores.

12.1.1. Os candidatos constantes no cadastro de reserva poderão ser convocados caso surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

12.2.2. Vaga ociosa é aquela não mais ocupada por um preceptor e que não será ocupada pela lista de espera referente ao Resultado Final do Edital Nº 03 - Residência Pedagógica/PROGRAD/UFLA, de 3 de outubro de 2022, retificado pelo Edital Nº 04 - Residência Pedagógica/PROGRAD/UFLA, de 18 de outubro de 2022 e ao Resultado Final do Edital Nº 06 - Residência Pedagógica/PROGRAD/UFLA, de 3 de novembro de 2022; bem como pelo cadastro de reserva criado pelo Edital Nº 04 - Cadastro reserva para o Programa Institucional de Residência Pedagógica/PROGRAD/UFLA, de 15 de março de 2023 (Seleção de Preceptores).

12.2.3. A lista de espera referente ao Resultado Final do Edital Nº 03 - Residência Pedagógica/PROGRAD/UFLA, de 3 de outubro de 2022, retificado pelo Edital Nº 04 - Residência Pedagógica/PROGRAD/UFLA, de 18 de outubro de 2022, ao Resultado Final do Edital Nº 06 - Residência Pedagógica/PROGRAD/UFLA, de 3 de novembro de 2022 e a lista de cadastro reserva referente ao resultado final do Edital Nº 04 - Cadastro reserva para o Programa Institucional de Residência Pedagógica/PROGRAD/UFLA, de 15 de março de 2023 (Seleção de Preceptores), possui prioridade de convocação em relação aos classificados neste Edital.

12.2. O candidato convocado deverá enviar e-mail para o docente orientador a fim de manifestar o interesse, em até 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação.

12.2.1. O e-mail de manifestação de interesse deverá ser enviado do e-mail do candidato, com o título “Manifestação de interesse Residência Pedagógica (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade,

nome da escola em que o candidato trabalha e para a qual foi selecionado, e nome do subprojeto, sob pena de desclassificação.

12.2.2. O e-mail do docente orientador consta no Anexo I deste edital.

12.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido no item 12.2 será considerado desistente e excluído do cadastro de reserva deste edital.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, consultar o resultado final no sítio da PROGRAD.

12.5. As chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail utilizado pelo candidato para enviar sua inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato, informar ao docente orientador quaisquer mudanças no e-mail que utiliza.

12.6. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

13.1. Diante de indício de irregularidade, o cadastro do bolsista poderá ser suspenso ou cancelado.

13.2. São indícios que justificam a suspensão ou cancelamento da bolsa, quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Portaria CAPES Nº 82, de 2022 e nos demais atos normativos do Programa de Residência Pedagógica.

13.3. Antes da efetivação do cancelamento ou suspensão da bolsa, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da notificação oficial.

13.4. Após a investigação processual, o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à suspensão ou ao cancelamento.

14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 82, de 2022, neste edital e nos demais atos normativos do PRP.

14.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública; acúmulo irregular de bolsa; ou descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nos atos normativos do PRP.

14.2.1. Salvo nos casos de recebimento indevido da bolsa por erro da Administração Pública, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada nova concessão de bolsa e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14.2.2. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor atualizado monetariamente, conforme disposto na Instrução Normativa DGES/CAPES Nº 2, de 23 de junho de 2020.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e dos atos normativos do PRP.

15.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

15.3. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.4. Todos os horários determinados por este edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

15.5. A participação na condição de bolsista no PRP não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

15.6. A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

15.7. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

15.9. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

15.10. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

15.11. A CAPES poderá solicitar ajustes nos subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações.

15.12. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 28 de abril de 2023

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I
SUBPROJETOS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica UFLA: José Antônio Araújo
Andrade

E-mail para contato: joseaaa@ufla.br

SUBPROJETO	DOCENTE ORIENTADOR E-MAIL PARA CONTATO	ÁREA DO CONHECIMENTO / LICENCIATURA
Matemática	Mario Henrique Andrade Claudio E-mail: marioclaudio@ufla.br	Matemática
Pedagogia	Francine de Paulo Martins Lima E-mail: francine.lima@ufla.br	Pedagogia

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

Demonstre conhecimentos sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando as contribuições para a formação docente continuada.

Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor supervisor de estágios na educação básica.

Argumente sobre a motivação para participar das atividades da Residência Pedagógica na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva.

Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho e para a escola em que atua.

Orientações:

Cabeçalho:

Nome completo.

Nome da escola em que trabalha, na qual realizará as atividades da Residência Pedagógica.

Nome do subprojeto/área.

Formatação:

A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Calibri 11, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.

ANEXO III
 RELAÇÃO DAS ESCOLAS HABILITADAS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG

COMPONENTE: MATEMÁTICA		
Município/UF	Rede de ensino	Escola
Lavras/MG	Estadual	EE AZARIAS RIBEIRO
Lavras/MG	Estadual	EE CINIRA CARVALHO
Lavras/MG	Estadual	EE CRISTIANO DE SOUZA
Lavras/MG	Estadual	EE DORA MATARAZZO
Lavras/MG	Estadual	EE DOUTOR JOAO BATISTA HERMETO
Lavras/MG	Estadual	EE FIRMINO COSTA
Lavras/MG	Estadual	EE TIRADENTES
Lavras/MG	Municipal	E M JOSE SERAFIM
Lavras/MG	Municipal	EM ALVARO BOTELHO
Lavras/MG	Municipal	EM DRA DAMINA
Lavras/MG	Municipal	EM FRANCISCO SALES
Lavras/MG	Municipal	EM GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO
Lavras/MG	Municipal	EM ITALIA CAUTIERO FRANCO - CAIC
Lavras/MG	Municipal	EM PAULO LOURENCO MENICUCCI
Lavras/MG	Municipal	EM PE DEHON
Lavras/MG	Municipal	EM OSCAR BOTELHO
Lavras/MG	Municipal	EM PAULO MENICUCCI
Lavras/MG	Municipal	EM PROFESSOR JOSE LUIZ DE MESQUITA
Lavras/MG	Municipal	EM SEBASTIAO BOTREL PEREIRA
Lavras/MG	Municipal	EM UMBELINA AZEVEDO AVELLAR

COMPONENTE: PEDAGOGIA

Município/UF	Rede de ensino	Escola
Lavras/MG	Estadual	EE AZARIAS RIBEIRO
Lavras/MG	Estadual	EE CINIRA CARVALHO
Lavras/MG	Estadual	EE CRISTIANO DE SOUZA
Lavras/MG	Estadual	EE FIRMINO COSTA
Lavras/MG	Estadual	EE TIRADENTES
Lavras/MG	Municipal	E M JOSE SERAFIM
Lavras/MG	Municipal	EM ALVARO BOTELHO
Lavras/MG	Municipal	EM DRA DAMINA
Lavras/MG	Municipal	EM FRANCISCO SALES
Lavras/MG	Municipal	EM GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO
Lavras/MG	Municipal	EM ITALIA CAUTIERO FRANCO - CAIC
Lavras/MG	Municipal	EM PAULO LOURENCO MENICUCCI
Lavras/MG	Municipal	EM PE DEHON
Lavras/MG	Municipal	EM OSCAR BOTELHO
Lavras/MG	Municipal	EM PAULO MENICUCCI
Lavras/MG	Municipal	EM PROFESSOR JOSE LUIZ DE MESQUITA
Lavras/MG	Municipal	EM SEBASTIAO BOTREL PEREIRA
Lavras/MG	Municipal	EM UMBELINA AZEVEDO AVELLAR